



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 1.869

Informações do Executivo sobre o Decreto 14.588/95 (uso de área pública na Av. Osmundo dos Santos Pellegrini para instalação de banca de flores).

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões	02/05/1995
	
PR 05-95/07	

A Imprensa Oficial do Município, em sua edição de 28 de abril último, publicou o Decreto nº 14.588, de 19 de abril de 1995, sobre permissão, a título precário e gratuito, pelo prazo de um ano, de área pública na Av. Osmundo dos Santos Pellegrini, pela empresa A. G. MONTREZOL-ME, para instalação de banca de flores.

Isto posto,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, solicite-se ao Sr. Chefe do Executivo informar à Casa:

1. Como a Administração procedeu para indicar a referida empresa?
2. Onde esta está situada?
3. Quem é o seu responsável?
4. Qual o tamanho da área a ser ocupada pela referida banca?

Sala das Sessões, 02.05.1995


JORGE NASSIF HADDAD

*

vsp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Ofício GP. L. nº 392 /95
Processo nº 10371-3/95

Jundiá, 19 de maio de 1995

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Protocolo nº 22 de 1995	
Assinado por: [Assinatura]	
Data: 22 de maio de 1995	

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 1.869 da lavra do ilustre Vereador Jorge Nassif Haddad vimos, em resposta aos quesitos formulados, prestar a Vossa Excelência os esclarecimentos que seguem:

A permissão de uso de área pública a título precário e gratuito, outorgada a A. G. Montrezol-ME, teve origem em requerimento formulado conforme protocolado nº 06.915-3/95.

A referida área identificada no croqui em anexo, situa-se na Av. Osmundo dos Santos Pelegrini, próximo a entrada do Cemitério Parque dos Ipês.

Figura como responsável pela firma permissionária, o Sr. Antonio Germano Montrezol.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

[Assinatura]
ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá
NESTA.
cct/3.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 14.588, DE 19 DE ABRIL DE 1.995

ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas no art. 113, § 3º da Lei Orgânica do Município e face ao que consta do processo administrativo nº 06.915-3/95.--

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica permitido à título precário e gratuito , pelo prazo de 01 (um) ano, a utilização pela firma A.G. MONTREZOL - ME, de área pública localizada à Av. Osmundo dos Santos Pelegri ni, próximo à entrada do Cemitério Parque dos Ipês, para instalação de banca de flôres, conforme "croquis" e Termo de Permissão - que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

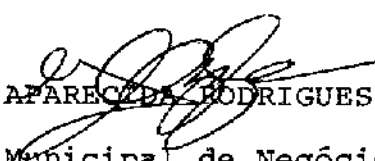
Artigo 2º - O prazo a que se refere o artigo anterior pode ser renovado, a critério da Administração.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

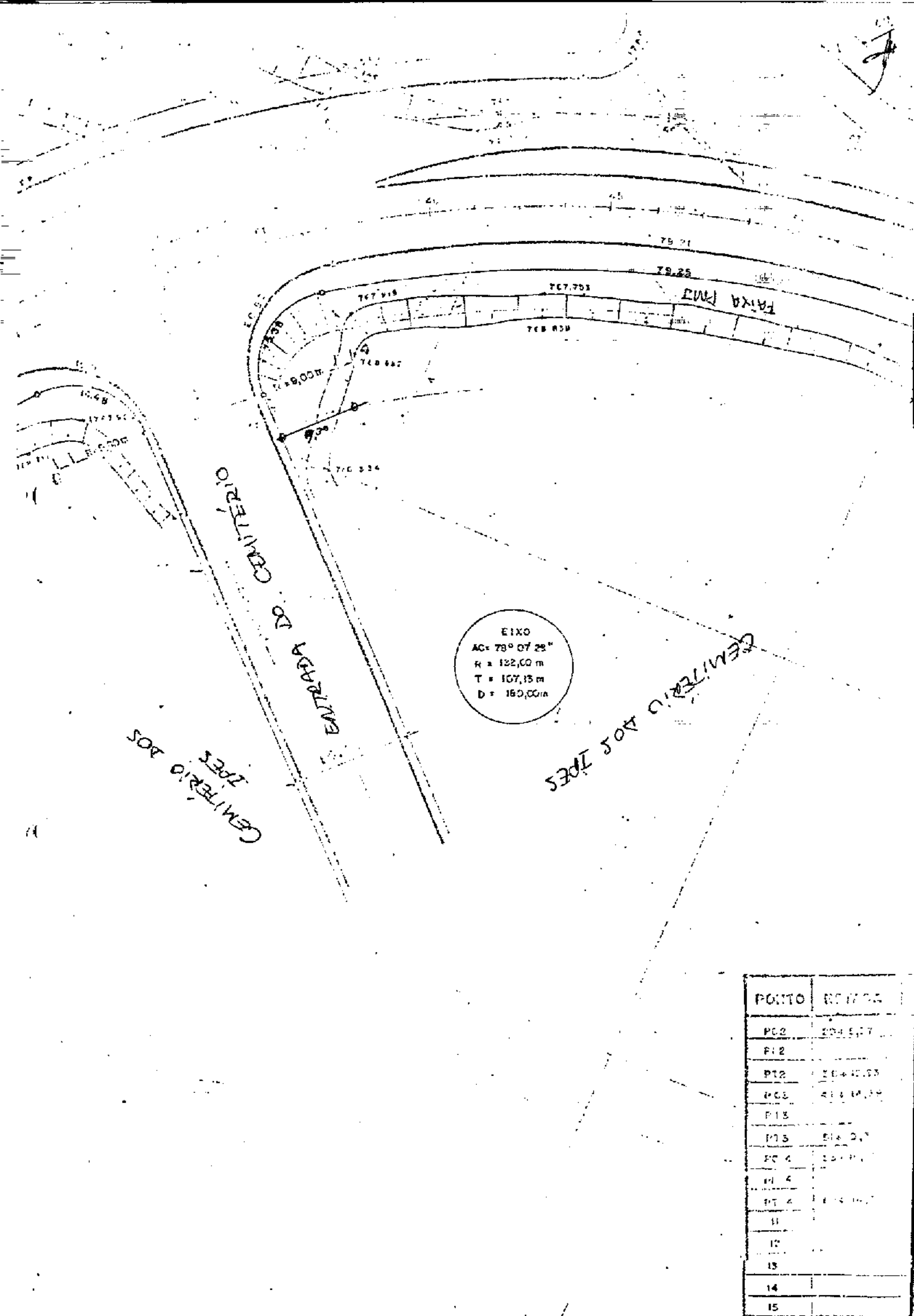

ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Chem. 11. 1. 10

Step 4

T44.11 DE
C44. C44.17A

→ PUNTO DE ÔNIBUS

→ BANCA DE FLORES

ENTRADA DO
CEMITÉRIO